



Processo:	<i>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026</i>
Forma:	<i>ELETRÔNICA</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

**ATENÇÃO: A DISPUTA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DA PLATAFORMA
ELETRÔNICA www.licitanet.com.br**

BASE LEGAL DA DESPESA: ART. 75, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021

OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

- 1.1) Contratação de empresa para fornecimento imediato de **12 (doze) Medalhas de Honra ao Mérito Odontológico – CRO/SE**, conforme especificações técnicas, layout e fotos detalhadas abaixo e presentes neste termo de referência:

a	b	c	d	e	f	g
ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	APRES.	MARCA E MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ G = C X F
1	<p>MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO COM ROSETA, FAIXA VERMELHO GRENA E ESTOJO:</p> <p>MATERIAL E DIMENSÕES: CONFECCIONADA EM LATÃO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 60 MM DE DIÂMETRO.</p> <p>PROCESSO DE FABRICAÇÃO: CUNHAGEM DO METAL, FRENTE E VERSO EM ALTO RELEVO.</p> <p>ACABAMENTO: ENVELHECIMENTO ATRAVÉS DE BANHO DE OXIDAÇÃO.</p> <p>COM GRAVAÇÃO EM CORROSÃO;</p> <p>COM BRASÃO DA REPÚBLICA E BRASÃO DO CRO/SE, CONFORME DESTACADO NO FINAL DESTA TABELA;</p> <p>ROSETA: DE LAPELA, CONFECCIONADA COM FITA DA CONDECORAÇÃO NO MODELO PLISSÊ, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11 MM.</p> <p>FITA: ENTRE 3,5 A 4 CM DE LARGURA, EM FORMA DE LAÇO (USADA NO PESCOÇO), COR VERMELHO GRENA.</p> <p>APRESENTAÇÃO: EM ESTOJO DE VELUDO, TIPO PORTA JOIA, NA COR PRETA. ATENÇÃO: A MEDALHA, ROSETA E A FITA DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO ESTOJO.</p>	12	UND		892,78	10.713,36



PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA.						
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2) A EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA) CONFECCIONARÁ AS MEDALHAS DE ACORDO COM O **LAYOUT (ARTE)** ABAIXO:



- 1.3) Fotos de referência das medalhas que deverão ser confeccionadas e entregues pela empresa vencedora (CONTRATADA):





2) JUSTIFICATIVA:

- 3.1) O material será destinado ao evento – solenidade de entrega da medalha de honra ao mérito odontológico, alusiva ao dia do cirurgião dentista.

3) JULGAMENTO:

- 3.1) O julgamento será **menor preço por item**.

4) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR LANCE (VENCEDORA):

- 4.1) Quando solicitado pelo CRO/SE, a empresa de menor lance deverá inserir os documentos relacionados abaixo **na própria plataforma eletrônica do LICITANET** – www.licitanet.com.br . SÃO ELES:

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO/LANCE	APRESENTOU?		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
I.	PROPOSTA DE PREÇO (VER MODELO CONSTANTE NO ANEXO - I DO TERMO DE REFERÊNCIA);			
II.	CONTRATO SOCIAL E/OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO			
III.	CARTÃO DE CNPJ			
IV.	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;			
V.	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;			
VI.	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;			
VII.	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;			
VIII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;			
IX.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;			
X.	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INERENTE AO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA			
XI.	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (VER MODELO CONSTANTE NO ANEXO - II DO TERMO DE REFERÊNCIA);			
XII.	SOMENTE PARA EMPRESAS DO TIPO ME/EPP:			



	CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO ANO DE 2026, DEMONSTRANDO QUE A EMPRESA É UMA ME/EPP			
XIII.	SOMENTE PARA EMPRESAS DO TIPO MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI			

- 4.2) A empresa de menor preço/lance deverá anexar os documentos relacionados acima na **própria plataforma eletrônica do LICITANET** – www.licitanet.com.br, dentro do prazo de **3 (três) horas**;
- 4.3) Esse prazo de **3 (três) horas** iniciará a partir do momento que o(a) agente de contratação/CRO-SE registrar o **aviso de solicitação de documentos** na aludida plataforma;
- 4.4) A empresa de menor preço/lance deverá anexar os documentos relacionados acima na **própria plataforma eletrônica do LICITANET** – www.licitanet.com.br, dentro do tempo determinado pelo(a) agente de contratação/CRO-SE;
- 4.5) A ausência de documento(s) e/ou qualquer descumprimento acarretará na imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;
- 4.6) Caberá a empresa de menor preço enviar os documentos relacionados no **ITEM – 4.A**

5) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 5.1) Quando solicitado pelo Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – **CRO/SE**, a empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto previsto neste termo de referência, no seguinte endereço e horário:

NO PRÉDIO SEDE DO CRO/SE, LOCALIZADO NA RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

HORÁRIO: DAS 08 ÀS 16 HORAS, EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



6) PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1) DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, A PARTIR DA DATA EXPEDIÇÃO DA **ORDEM DE COMPRA DESTE CONSELHO**;
- 6.2) A ORDEM SERÁ ENVIADA PARA O E-MAIL A SER INFORMADO PELA EMPRESA VENCEDORA DESTA DISPENSA ELETRÔNICA.

7) PAGAMENTO:

- 7.1) PARA OCORRÊNCIA DO PAGAMENTO, AS PARTES, CRO/SE (CONTRATANTE) E FUTURA EMPRESA VENCEDORA, CUMPRIRÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:
 - A) EXPEDIÇÃO DO PEDIDO FORMAL POR PARTE DO CRO/SE (CONTRATANTE);
 - B) A EMPRESA CONTRATADA IRÁ APRESENTAR UMA PERSPECTIVA (MODELO) DEMONSTRANDO COMO FICARÁ A MEDALHA;
 - C) O CRO/SE DEVERÁ ANALISAR E EM SEGUIDA APROVAR A PERSPECTIVA (MODELO), PODENDO INCLUSIVE SOLICITAR MELHORIAS E/OU CORREÇÕES;
 - D) A EMPRESA CONTRATADA IRÁ CONFECCIONAR E ENTREGARÁ AS MEDALHAS;
 - E) O CONTRATANTE RECEBERÁ OS PRODUTOS, ANALISARÁ E APROVARÁ. HAVENDO REJEIÇÃO, O CONTRATANTE DEVOLVERÁ OS PRODUTOS PARA EMPRESA CONTRATADA PARA FINS DE CORREÇÕES, INCLUSIVE, A DESPESA COM FRETE SERÁ DA EMPRESA CONTRATADA;
 - F) SENDO A NOTA FISCAL ATESTADA PELO CONTRATANTE, SEGUIRÁ PARA PAGAMENTO. HAVENDO REJEIÇÃO DO PRODUTO, O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO QUANDO OCORRER A CORREÇÃO;



- 7.2) QUANTO AS DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESSAS ESTÃO DEVIDAMENTE EXPOSTAS NA **MINUTA DE CONTRATO (VER ANEXO – III)**.

8) VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1) O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O CRO/SE E A EMPRESA VENCEDORA, TERÁ VIGÊNCIA DE **4 (QUATRO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

9) SOBRE O PREÇO – R\$:

- 9.1) O PREÇO OFERTADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL;
- 9.2) NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO: IMPOSTOS, INCLUSIVE IPI, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTROS(AS) INERENTES AO OBJETO DESTES TERMO.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

- 10.1) A CONTRATADA DEVE EXECUTAR O OBJETO PREZANDO SEMPRE PELA QUALIDADE;
- A) ATENDER OS ANSEIOS DA CONTRATANTE A RESPEITO DA FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO, CUMPRINDO FIELMENTE O DISPOSTO NESTE TERMO;
 - B) CUMPRIR OS PRAZOS ESTABELECIDOS;
 - C) NOTIFICAR A CONTRATANTE A RESPEITO DE QUALQUER ATRASO NA EXECUÇÃO E FATOS EXTRAORDINÁRIOS;
 - D) ATENTAR PARA AS DEMAIS OBRIGAÇÕES LISTADAS NO **ANEXO – III (MINUTA DE CONTRATO)**.



11) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRO/SE):

- 11.1) PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES DENTRO DAS NORMAS DESTE TERMO;
- 11.2) PROCEDER AO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA;
- 11.3) PAGAR A CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES DESTE TERMO E CONFORME PREÇO FIXADO EM SUA PROPOSTA (PROPOSTA VENCEDORA);
- 11.4) O CRO/SE (CONTRATANTE), SOMENTE PAGARÁ PELO QUANTITATIVO EFETIVAMENTE SOLICITADO E FORNECIDO PELA CONTRATADA;
- 11.5) ATENTAR PARA AS DEMAIS OBRIGAÇÕES LISTADAS NO **ANEXO – III (MINUTA DE CONTRATO)**.

12) MINUTA DE CONTRATO:

- 12.1) O(A) VENCEDOR(A), FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO COM O CRO/SE, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES LISTADAS NO **ANEXO – III** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

13) BASE LEGAL DA DESPESA:

- 13.1) ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

14) ANEXOS:

- 14.1) O PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA** É DOTADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO	DETALHAMENTO
ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA	MINUTA DE CONTRATO



ARACAJU/SE, 18.05.2026.

CLÁUDIA LISBOA RODRIGUES
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – V

LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 022, DE 17.01.2025

RAFAELA XAVIER ARAÚJO DANIEL
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 022, DE 17.01.2025

CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ
CONSULTOR

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Página 10 de 30



**AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
CRO/SE**

- **REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE):	
NOME COMPLETO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA:	
CPF DO PREPOSTO:	

PREZADO(A) SENHOR(A),

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADA NO INÍCIO DESTA PROPOSTA.

SEGUE DETALHAMENTO ABAIXO:

- **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE **12 (DOZE) MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO – CRO/SE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LAYOUT E FOTOS DETALHADAS ABAIXO E PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	APRES.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ G = C X F



1	<p>MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO COM ROSETA, FAIXA VERMELHO GRENA E ESTOJO:</p> <p>MATERIAL E DIMENSÕES: CONFECCIONADA EM LATÃO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 60 MM DE DIÂMETRO.</p> <p>PROCESSO DE FABRICAÇÃO: CUNHAGEM DO METAL, FRENTE E VERSO EM ALTO RELEVO.</p> <p>ACABAMENTO: ENVELHECIMENTO ATRAVÉS DE BANHO DE OXIDAÇÃO.</p> <p>COM GRAVAÇÃO EM CORROSÃO;</p> <p>COM BRASÃO DA REPÚBLICA E BRASÃO DO CRO/SE, CONFORME DESTACADO NO FINAL DESTA TABELA;</p> <p>ROSETA: DE LAPELA, CONFECCIONADA COM FITA DA CONDECORAÇÃO NO MODELO PLISSÊ, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11 MM.</p> <p>FITA: ENTRE 3,5 A 4 CM DE LARGURA, EM FORMA DE LAÇO (USADA NO PESCOÇO), COR VERMELHO GRENA.</p> <p>APRESENTAÇÃO: EM ESTOJO DE VELUDO, TIPO PORTA JOIA, NA COR PRETA. ATENÇÃO: A MEDALHA, ROSETA E A FITA DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO ESTOJO.</p> <p>PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA.</p>	12	UND		
---	---	----	-----	--	--



DECLARAMOS QUE:

- A) VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
- B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, TAXA DE ENTREGA E COLETA, E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA;
- D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2026.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA O **PREÇO MÁXIMO** CONSTANTE NO **ITEM – 1** DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) A EMPRESA DE MENOR PREÇO/LANCE, DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM – 4.1** DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



3) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA DE PREÇO O NOME COMPLETO E O CPF DO PREPOSTO. **ATENÇÃO:** QUEM É O PREPOSTO? RESPOSTA: É A PESSOA QUE AGE EM NOME DA EMPRESA, OU SEJA, RESPONSÁVEL PARA MANUTENÇÃO DE CONTATOS ENTRE A EMPRESA E O CRO/SE.

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE

A empresa detalhada abaixo, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS** da **DISPENSA ELETRÔNICA – Nº XXXXX/2026**, e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas:

Página 14 de 30



EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução.
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE e com demais ÓRGÃOS PÚBLICOS das esferas FEDERAL, ESTADUAL e/ou MUNICIPAL;
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2026.

ASSINATURA DO SÓCIO E/OU RESPONSÁVEL

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2026 DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA N° XXXX/2026.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXX - PRESIDENTE DO CRO/SE.



QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento administrativo – **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **XXX/2026**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE **12 (DOZE) MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO – CRO/SE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LAYOUT E FOTOS DETALHADAS ABAIXO E PRESENTES NESTE **CONTRATO**:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	APRES.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ G = C X F
1	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO COM ROSETA, FAIXA VERMELHO GRENA E ESTOJO: MATERIAL E DIMENSÕES: CONFECCIONADA EM LATÃO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 60 MM DE DIÂMETRO. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: CUNHAGEM DO METAL, FRENTE E VERSO EM ALTO RELEVO.	12	UND			



<p>ACABAMENTO: ENVELHECIMENTO ATRAVÉS DE BANHO DE OXIDAÇÃO.</p> <p>COM GRAVAÇÃO EM CORROSÃO;</p> <p>COM BRASÃO DA REPÚBLICA E BRASÃO DO CRO/SE, CONFORME DESTACADO NO FINAL DESTA TABELA;</p> <p>ROSETA: DE LAPELA, CONFECCIONADA COM FITA DA CONDECORAÇÃO NO MODELO PLISSÊ, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11 MM.</p> <p>FITA: ENTRE 3,5 A 4 CM DE LARGURA, EM FORMA DE LAÇO (USADA NO PESCOÇO), COR VERMELHO GRENA.</p> <p>APRESENTAÇÃO: EM ESTOJO DE VELUDO, TIPO PORTA JOIA, NA COR PRETA. ATENÇÃO: A MEDALHA, ROSETA E A FITA DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO ESTOJO.</p> <p>PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA.</p>					
---	--	--	--	--	--

- 1.2) A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ AS MEDALHAS DE ACORDO COM O **LAYOUT (ARTE)** ABAIXO:



- 1.3) FOTOS DE REFERÊNCIA DAS MEDALHAS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS E ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste contrato corresponde a quantia detalhada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **PACTO**.

2.2. Somente haverá pagamento quando ocorrer os seguintes procedimentos:

- A) EXPEDIÇÃO DO PEDIDO FORMAL POR PARTE DO CRO/SE (CONTRATANTE);
- B) A EMPRESA CONTRATADA IRÁ APRESENTAR UMA PERSPECTIVA (MODELO) DEMONSTRANDO COMO FICARÁ A MEDALHA;
- C) O CRO/SE DEVERÁ ANALISAR E EM SEGUIDA APROVAR A PERSPECTIVA (MODELO), PODENDO INCLUSIVE SOLICITAR MELHORIAS E/OU CORREÇÕES;
- D) A EMPRESA CONTRATADA IRÁ CONFECCIONAR E ENTREGARÁ AS MEDALHAS;
- E) O CONTRATANTE RECEBERÁ OS PRODUTOS, ANALISARÁ E APROVARÁ. HAVENDO REJEIÇÃO, O CONTRATANTE DEVOLVERÁ OS PRODUTOS PARA EMPRESA CONTRATADA PARA FINS DE CORREÇÕES, INCLUSIVE, A DESPESA COM FRETE SERÁ DA EMPRESA CONTRATADA;
- F) SENDO A NOTA FISCAL ATESTADA PELO CONTRATANTE, SEGUIRÁ PARA PAGAMENTO. HAVENDO REJEIÇÃO DO PRODUTO, O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO QUANDO OCORRER A CORREÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do Contrato será **de 4 (QUATRO) MESES CORRIDOS**, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

3.2. Quanto ao **prazo de execução** do CONTRATO, esse não poderá ser superior a **2 (DOIS) MESES**, contados da data de solicitação formal do CRO/SE (CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme detalhamento expresso:



A) Neste CONTRATO;

B) No TERMO DE REFERÊNCIA do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. O pagamento será realizado pelo CRO/SE mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor.

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da certificação de que os **FORNECIMENTOS LISTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO foram 100% (CEM POR CENTO) executados e aceitos pelo CRO/SE (CONTRATANTE)**, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem **5.1** deste CONTRATO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



5.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2 a 5.1.5** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados.

5.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

5.6 - Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.6.2 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, fica determinado que o CONTRATANTE (CRO/SE) cumprirá a **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, de 11.01.2012**, conforme segue:

“Art. 2º **Os órgãos e entidades** a que se refere o art. 1º **ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte**, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep **incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**” (grifos nossos)

5.7 - O CONTRATANTE (CRO/SE) faz ressaltar que as retenções serão efetuadas de acordo com os percentuais estabelecidos no **Anexo I da IN RFB Nº 1234/2012**, conforme determina o art. 3 transcrito a seguir:

“Art. 3º **A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa**, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº



9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.” (grifo nosso)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e da CONTRATADA

6.1) DO CONTRATANTE (CRO-SE):

- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
- II. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
- III. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- IV. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- VI. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- VII. Cumprir com as exigências apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA do processo – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXXXXXXXXXXX/2026**.

6.2) DA CONTRATADA:

- I. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
- II. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.



- III. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
- IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do serviço, objeto dessa dispensa de licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- V. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- VII. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
- VIII. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
- IX. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;



- X. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- XI. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- XII. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.
- XIII. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- XIV. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
- XV. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
- XVI. A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
- XVII. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação habilitatória acarretará na suspensão dos pagamentos.



- XVIII. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços;
- XIX. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- XX. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;
- XXI. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CRO/SE e cumprir o horário determinado pelo CONTRATANTE para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
- XXII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CRO/SE ou a terceiros, por seus empregados;
- XXIII. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- XXIV. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo CRO/SE, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- XXV. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do CRO/SE e às disposições do contrato;
- XXVI. Apresentar ao CRO/SE profissionais, devidamente habilitados e credenciados;
- XXVII. Caso no decorrer da execução contratual a contratada não consiga realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos envolvidos nessa contratação, bem como, encontrar no mercado peças e componentes, deverá apresentar justificativa técnica. Caberá a CONTRATANTE analisar a justificativa e sendo aprovada deverá imediatamente excluir o equipamento da responsabilidade de pagamento mensal;



XXVIII. Cumprir as exigências apresentadas na PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;

XXIX. Cumprir com as exigências apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA do processo – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXXXXXXXXXXX/2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

7.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
6.2.2.1.1.01.04.04.002.016 - Prêmios, Condecoração, Troféus, Diplomas e Medalhas

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

10.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CRO/SE poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 125 da LEI Nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.3 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE**

Página 28 de 30



ODONTOLOGIA - CFO, o fiscal deste CONTRATO será designado através de PORTARIA ESPECÍFICA.

12.2. O FISCAL deste CONTRATO executará as atividades listadas no Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

13.1) QUANDO SOLICITADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – **CRO/SE**, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO PREVISTO NESTE PACTO, NO SEGUINTE ENDEREÇO:

- NO PRÉDIO SEDE DO CRO/SE, LOCALIZADO NA RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

14.1) A empresa CONTRATADA deverá entregar o material objeto deste CONTRATO no prazo máximo de até:

60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, a partir da data de expedição e recebimento da **ORDEM DE COMPRA** do **CONTRATANTE**;

14.2) A ORDEM DE COMPRA poderá ser enviado a CONTRATADA através de:

- a) Via e-mail;
- b) Via whatsapp;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PREPOSTO

15.1 – Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**, bem como, atendendo o disposto do **ART. 118 da LEI Nº 14.133/2021**, fica estipulado que o PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA é a pessoa indicada no:

- TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2026

PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Assinatura do fiscal do contrato que será designado através de portaria específica, conforme determinado através da cláusula décima segunda deste contrato.

2) _____